



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.652, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Pública Municipal, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições e de acordo com o Processo Administrativo n.º 5526/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a Servidora Pública Municipal **Vilma Aparecida Pereira (matrícula nº. 12572)**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº ****65.9****, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de “Auxiliar de Enfermagem”, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 3.225,92 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 2.580,74 de vencimentos e R\$ 645,18 de Adicional por Tempo de Serviço, conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será com paridade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

A presente aposentadoria está fundamentada art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos proporcionais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município:
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9812 de 11/10/24 pág.(s) 34